

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA –
1342ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 037-2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias de julho de 2023, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Marcelo Luís Loureiro dos Santos, Marco Antonio de Paiva Delgado, Talita de Oliveira Porto e, ausente, justificadamente, o conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo II desta pauta (em bloco);
3. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo III desta pauta (em bloco). Cauçionamento (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021);
4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Logmaster Logística Integrada Ltda. (LOGMASTER);
5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Saneagua Mairinque S.A. (BRK MAIRINQUE);
6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Nutrition Foods Indústria e Comércio LTDA. (NUTRITION FOODS);
7. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Argentum Energia Spe Ltda. (PCH CLAIRTO ZONTA), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1338ª reunião, realizada em 04 de julho de 2023;
8. Contestação do agente Usina Santa Isabel S.A. (SANTAISABEL), referente ao Termo de Notificação nº CCEE08405/2023;
9. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda - Em Recuperação Judicial (UTE DAIA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE08368/2023;
10. Processo de Recontabilização nº 4858, referente aos agentes Anemus Wind 3 Participações S.A. (ANEMUS WIND 3) e 2W Ecobank S.A. (2WENERGIA);
11. Processo de Recontabilização nº 4867, referente aos agentes Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba (COELBA) e Ledax Soluções Ltda. (LEDAX VAREJ);
12. Processo de Recontabilização nº 4658, referente aos agentes Bracell SP Celulose Ltda. (BRACELL SP) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL PAULISTA);
13. Processo de Recontabilização nº 4919, referente aos agentes Companhia Energética do Rio Grande do Norte Cosern (COSERN) e Atacadão S.A. (ATACADAO);
14. Sorteio de matérias; e
15. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “15. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Decisão Judicial - Solar Barreiras I Energia SPE Ltda. (SOLAR BARREIRAS I) - GSF 3; (b) Outorga de Procuração - Raizen Centroeste Açúcar e Álcool Ltda. (RAIZEN

CENTROOESTE) - Contratos; e (c) Cancelamento do Afastamento Remunerado da conselheira Talita de Oliveira Porto.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão da empresa, conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0673 Cad 1342ª)

2. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo II desta pauta (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a nomeação do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, como relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo II da presente Ata de Reunião e pela suspensão dos agentes THYSSENKRUPP BRASIL MG, CERAMICA OLIVEIRA ESP e RDK INDUSTRIA, tendo em vista o caucionamento do descumprimento, e pelo monitoramento do agente IRIEDI, tendo em vista a regularização do débito inadimplido, por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54 da REN nº 957/2021. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. (Deliberação 0674 Cad 1342ª)

3. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo III desta pauta (em bloco). Caucionamento (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a nomeação do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, como relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião. (Deliberação 0675 Cad 1342ª)

4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Logmaster Logística Integrada Ltda. (LOGMASTER) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Logmaster Logística Integrada Ltda. (LOGMASTER), representado nessa Câmara pela Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (COMERC), permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, em razão do não pagamento da Contribuição Associativa referente ao mês de maio de 2023, notificado conforme Termo de Notificação nº 8259/2023; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente LOGMASTER, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora COELBA, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0676 CAD 1342ª)

5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Sanequa Mairinque S.A. (BRK MAIRINQUE) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Sanequa Mairinque S.A. (BRK MAIRINQUE), representado nessa Câmara pela Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (COMERC), regularizou o pagamento da Contribuição Associativa referente ao mês de maio de 2023, notificado conforme Termo de Notificação nº 8260/2023; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) ciclos subsequentes. Em caso de manutenção da situação de inadimplência dos agentes no âmbito da CCEE, os Procedimentos de Desligamento devem ser arquivados. (Deliberação 0677 CAd 1342ª)

6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Nutrition Foods Indústria e Comércio LTDA. (NUTRITION FOODS) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Nutrition Foods Indústria e Comércio LTDA. (NUTRITION FOODS), representado nessa Câmara pela Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (COMERC), regularizou o pagamento da Contribuição Associativa referente ao mês de maio de 2023, notificado conforme Termo de Notificação nº 8252/2023; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) ciclos subsequentes. Em caso de manutenção da situação de inadimplência dos agentes no âmbito da CCEE, os Procedimentos de Desligamento devem ser arquivados. (Deliberação 0678 CAd 1342ª)

7. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Argentum Energia Spe Ltda. (PCH CLAIRTO ZONTA), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1338ª reunião, realizada em 04 de julho de 2023 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º, inciso III do art. 8º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 04.07.2023, em sua 1.338ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE “CAd” deliberou pelo desligamento do agente Argentum Energia SPE Ltda. (PCH CLAIRTO ZONTA), representado nessa Câmara pela Emewe Comercialização de Energia Ltda. (EMEWE), nos termos do parágrafo 4º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021, inadimplência apresentada na liquidação de Penalidades, notificada conforme Termo de Notificação nº 8313/2023; (ii) em 18.07.2023, a PCH CLAIRTO ZONTA apresentou tempestivamente impugnação à citada decisão do CAd; (iii) a ausência de qualquer excludente de culpabilidade, ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa; (iv) a ausência de argumentos que alterem a sua situação e/ou a decisão de seu desligamento, tendo em vista que, o procedimento de desligamento e decisão proferida no âmbito da 1.338ª reunião extraordinária do CAd seguiram de acordo as disposições normativas vigentes, (v) a decisão anterior exarada pelo CAd foi emitida em estrita observância das normas regulatórias aplicáveis, e (vi) o agente caucionou os débitos inadimplidos na Liquidação de Penalidades, em 25.07.2023, nos termos da REN nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) indeferir o pedido de impugnação, apresentado pela PCH CLAIRTO ZONTA por não haver ilegalidades no processo ou razões de fato ou de direito capazes de alterá-la; (b) suspender a decisão de desligamento impugnada, exarada pelo Conselho de Administração da CCEE em sua 1338ª reunião em razão do caucionamento realizado pelo agente até a data da liquidação subsequente, quando deverá ser confirmada a inadimplência do agente. (Deliberação 0679 CAd 1342ª)

8. Contestação do agente Usina Santa Isabel S.A. (SANTAISABEL), referente ao Termo de Notificação nº CCEE08405/2023 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os

argumentos de defesa apresentados pelo agente Usina Santa Isabel S.A. (SANTAISABEL), em sua contestação ao Termo de Notificação nº CCEE08405/2023, cuja penalidade foi apurada na contabilização de abril de 2023, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 11.518,13 (onze mil, quinhentos e dezoito Reais e treze centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0680 CAD 1342ª)

9. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda - Em Recuperação Judicial (UTE DAIA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE08368/2023 – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. – Em Recuperação Judicial (UTE DAIA), em sua contestação ao Termo de Notificação nº CCEE08368/2023, cuja penalidade foi apurada na contabilização de abril de 2023, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 2.382.169,57 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove Reais e cinquenta e sete centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0681 CAD 1342ª)

10. Processo de Recontabilização nº 4858, referente aos agentes Anemus Wind 3 Participações S.A. (ANEMUS WIND 3) e 2W Ecobank S.A. (2WENERGIA) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando: (i) que o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro e (ii) as análises realizadas pela área técnica à luz dos Procedimentos de Comercialização vigentes, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, não acatar a solicitação do agente 2W Ecobank S.A. (2WENERGIA) para o registro de negociação no CliqCCEE, visto que os documentos apresentados não são suficientes para caracterizar erro no registro de contratos no sistema CliqCCEE, conforme Processo de Recontabilização nº 4858. (Deliberação 0682 CAD 1342ª)

11. Processo de Recontabilização nº 4867, referente aos agentes Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba (COELBA) e Ledax Soluções Ltda. (LEDAX VAREJ) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) há uma divergência entre os dados contabilizados e os reais consumidos para o ponto de medição BALXPIENTR101; (iii) a solicitação de recontabilização para corrigir os dados dos pontos de medição foi realizada dentro do prazo previsto pelo PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11; que o processo: (iv) é tempestivo, conforme prazos estabelecidos no submódulo 5.1; (v) não produz impactos em operacionalização de ações judiciais em andamento; (vi) não gera impacto direto nas apurações do Mercado Regulado; e (vii) a Superintendência tem condições de simular os efeitos específicos da solicitação por meio de simulador que utilize as mesmas Regras de Comercialização e dados de entrada do sistema específico, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, acatar a solicitação de recontabilização dos agentes Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba (COELBA) e Ledax Soluções Ltda. (LEDAX VAREJ), (a) para que seja recontabilizado o mês de fevereiro de 2023, de forma a ajustar os dados de medição BALXPIENTR101 da unidade consumidora LEDAX – PITUACU, modelado na CCEE sob o perfil varejista da ENEL TRADING; (b) que a Superintendência antecipe, de forma preliminar, os efeitos financeiros no Mercado de Curto Prazo no ciclo de contabilização e liquidação financeira do MCP; e (c) não acatar o pleito de isenção de emolumentos, conforme Processo Recontabilização nº 4867, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro e do cálculo dos descontos aplicáveis à TUSD/TUST, até que esta seja processada. (Deliberação 0683 CAD 1342ª)

12. Processo de Recontabilização nº 4658, referente aos agentes Bracell SP Celulose Ltda. (BRACELL SP) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL PAULISTA) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) houve um incidente no processo Gerir Habilitação Técnica e Comercial, impactando diretamente o consumo da distribuidora CPFL PAULISTA, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, recontabilizar o período de dezembro de 2020 a agosto de 2022, de forma a corrigir a modelagem dos pontos de medição do agente BRACELL SP, conectados diretamente à topologia da CPFL Paulista na DITC São Paulo, conforme Processo de Recontabilização nº 4658. (Deliberação 0684 CAD 1342ª)

13. Processo de Recontabilização nº 4919, referente aos agentes Companhia Energética do Rio Grande do Norte Cosern (COSERN) e Atacadão S.A. (ATACADAO) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) os dados do ponto de medição RNATZNENTR101 foram contabilizados incorretamente em dezembro de 2022 impactando o consumo da distribuidora COSERN; e (iii) a solicitação de recontabilização para corrigir os dados dos pontos de medição foi realizada fora do prazo previsto pelo PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, respaldados pelo item 3.6 do PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, (a) acatar, de ofício, a solicitação dos agentes Companhia Energética do Rio Grande do Norte Cosern (COSERN) e Atacadão S.A. (ATACADAO), para que seja recontabilizado o mês de dezembro de 2022, de forma a ajustar os dados de medição do ponto RNATZNENTR101, de propriedade da unidade consumidora ATACADAO LJ 62, conectada na topologia da COSERN; e (b) antecipar, de forma preliminar, os efeitos financeiros no Mercado de Curto Prazo na contabilização do MCP, conforme Processo Recontabilização nº 4919, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro, até que esta seja processada. (Deliberação 0685 CAD 1342ª)

14. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Penalidades Técnicas:** (a.i) Marcelo Luís Loureiro dos Santos: Termos de Notificação nºs 8417/2023, 8414/2023, 8429/2023 e 8389/2023; e (a.ii) Talita de Oliveira Porto: Termos de Notificação nºs 8237/2023, 8236 e 8238/2023.

15. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Decisão Judicial - Solar Barreiras I Energia SPE Ltda. (SOLAR BARREIRAS I) - GSF 3 – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE foi intimada em 11/07/2023 a cumprir decisão judicial proferida no âmbito do pedido de concessão de efeito suspensivo à apelação nº 1026183-20.2023.4.01.0000 (mandado de segurança na origem nº 1009481- 86.2020.4.01.3400) nos seguintes termos: "*Isso posto, concedo o efeito ativo pleiteado para compelir as requeridas a não transferirem à parte requerente os ônus financeiros de quaisquer decisões judiciais, das quais não faça parte, relativos aos atuais valores de GSF sobre os geradores hidrelétricos (loss sharing), no MCP, a partir da liquidação financeira datada para 10.07.2023 e em todas as liquidações realizadas pela CCEE no curso da demanda originária, bem como se abstenham de aplicar quaisquer sanções daí decorrentes, até o julgamento final do recurso de apelação interposto nos autos do Mandado de Segurança nº 1009481-86.2020.4.01.3400 ou até ulterior deliberação.*", os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar as providências operacionais adotadas pela Superintendência para o cumprimento da decisão judicial, com efeitos a partir da liquidação financeira de junho/23, enquanto vigente. (Deliberação 0686 CAD 1342ª)

(b) Outorga de Procuração - Raizen Centroeste Açúcar e Álcool Ltda. (RAIZEN CENTROOESTE) - Contratos – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a necessidade de adotar providências para a defesa dos interesses da CCEE nos autos do Mandado de Segurança nº 0029611-32.2011.4.01.3400, impetrado pela Raizen Centroeste Açúcar e Álcool em face da CCEE, em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da SJDF, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a outorga de procuração com cláusula *ad judicia* aos advogados e estagiários do escritório Tojal Renault Advogados para prestação de serviços no âmbito da referida ação judicial. (Deliberação 0687 CAd 1342ª)

(c) Cancelamento do Afastamento Remunerado da conselheira Talita de Oliveira Porto – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do § 4º, item “i” do art. 21 do Estatuto Social da CCEE os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, o cancelamento do afastamento remunerado da conselheira Talita de Oliveira Porto nos períodos de 23 e 24.08.2023, 20 e 21.09.2023 e 25 e 26.10.2023, deliberados na 1339ª reunião do CAd, realizada em 11.07.2023. (Deliberação 0688 CAd 1342ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

Alexandre Ramos Peixoto

Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Marco Antonio de Paiva Delgado

Talita de Oliveira Porto

ANEXO I
Adesão de Agentes

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
GRANJA DIAMANTINO	GRANJA DIAMANTINO LTDA.	28.979.827/0001-08	Consumidor Livre	01.08.2023	01.08.2023

ANEXO II

Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	MAUAD ALIMENTOS	OGGI SORVETES LTDA	Consumidor Especial	SOLVER ENERGIA	SOLVER ENERGIA, GESTAO E ASSESSORIA INDEPENDENTE LTDA.
	FRIGORIFICO RIO MARIA	FRIGORIFICO RIO MARIA LTDA	Consumidor Especial	FOCUS	FOCUS ENERGIA LTDA
	METAL CANDEIA	METALURGICA CANDEIA LTDA.	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA LTDA
	THYSSENKRUPP BRASIL MG	THYSSENKRUPP BRASIL LTDA.	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
	PELZER TAUBATE	PELZER DA BAHIA LTDA	Consumidor Especial	LIBRA CONSULTORIA	LIBRA CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	IRIEDI	I. RIEDI & CIA. LTDA.	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	MARIZA	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	DELTA FILMES CINEART	DELTA FILMES LTDA	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
	CERAMICA OLIVEIRA ESP	M.R DE OLIVEIRA LTDA	Consumidor Especial	DUPLA CONSULTORIA	SERRA & RIBEIRO LTDA
	ACAI BELLO FRUTO	BELLO FRUTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE POLPAS DA AMAZONIA LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	AMAZONFLEX	AMAZONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	GRAPPA	GRAPPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	COPPERFIO ESP	COPPERFIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	DUPLA CONSULTORIA	SERRA & RIBEIRO LTDA
	SHERATON RECIFE	RESERVA DO PAIVA PE 04 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A	Consumidor Especial	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	PERCI REIS	PERCI REIS & CIA LTDA	Consumidor Especial	ALKAENERGIA	ALKA TECH CONSULTORIA LTDA
	RDK INDUSTRIA 921449930	RDK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	CLARKE	CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
	GLASSBEL	GLASS BEL TECNOLOGIA EM VIDROS LTDA	Consumidor Especial	VENTURA ENERGY	VENTURA ENERGY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ANEXO III

Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação. Caucionamento (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	CARREFOUR	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Consumidor Especial	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	ALPEK	ALPEK POLYESTER BRASIL S.A.	Consumidor Livre	TRADER	TRADER ENERGIA LTDA
	JAGUAFRANGOS	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	SAMSUNG AM	SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA	Consumidor Livre	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	SUPERMERCADOS ABC	ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS S/A	Consumidor Especial	ONE ENERGIA	ONE ENERGIA LTDA
	FCC	FABRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A.	Consumidor Especial	CPFL PLANALTO	CPFL PLANALTO LTDA
	COROAVES	ABATEDOURO COROAVES LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA LTDA
	TANAC	TANAC SA	Consumidor Livre	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	TIMACAGRO RG	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	Consumidor Livre	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	UNIAO QUIMICA MATRIZ	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	BOSCH CURITIBA	ROBERT BOSCH LIMITADA	Consumidor Livre	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	GUJAO ALIMENTOS	GUJAO ALIMENTOS S/A	Consumidor Especial	CDSA	ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A
	ITAMBEALIMEN	ITAMBE ALIMENTOS LTDA.	Consumidor Livre	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	PROMA BRASIL	PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA	Consumidor Especial	POWER TRADE	POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	ALL4LABELS	ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SG SHOPPING	CONDOMINIO DO SAO GONCALO SHOPPING RIO	Consumidor Especial	ENERGISA COM	ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	TIMAC BA	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	Consumidor Especial	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	HT MICRON	HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	MGA MTA MATRIZ	METALURGICA GOLDEN ART S LTDA	Consumidor Especial	MIGRATIO	MIGRATIO GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.
	FERROUS EMESA	EMPRESA DE MINERACAO ESPERANCA S A	Consumidor Especial	-	-
	UPL DO BRASIL	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	Consumidor Especial	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	EMBALATEC	EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	FLEX AM LIVRE	FLEX IMP.EXPORT.IND.E COMER DE MAQUIN.E MOTORES LTDA	Consumidor Livre	GRUGREEN	GRUGREEN CONSULTORIA LTDA

ANEXO III (Continuação)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	DESENVOLVEDORA	DESENVOLVEDORA I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	Consumidor Livre	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	UNIGGEL LTDA	UNIGGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	Consumidor Especial	TRINITY ENERGIA	TRINITY ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
	C CE MIX VALI	MIX VALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	VENANCIO METAL	METALURGICA VENANCIO LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	INSTITUTO DO CANCER DO CEARA	INSTITUTO DO CANCER DO CEARA	Consumidor Especial	SOMA CONSULTORIA	SOMA CONSULTORIA EM GESTAO ENERGETICA S.A
	VEDACIT MATRIZ	OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	Consumidor Especial	ENGIE BR GER	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
	CENTRO OESTE OLEO QUIMICA	CENTRO OESTE OLEO QUIMICA LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	SHOP SETE LAGOAS	CONDOMINIO DO SHOPPING SETE LAGOAS	Consumidor Especial	CELER GESTAO	GENIAL ENERGY GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA.
	FERRAGENS 3F DO BRASIL EIRELI	FERRAGENS 3F DO BRASIL LTDA	Consumidor Especial	ENERGISA COM	ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	ARMAZEM DO GRAO CE	ARMAZEM DO GRAO LTDA	Consumidor Especial	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
	CERAMICA ERMIDA	CERAMICA ERMIDA LTDA	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	PROFIL	PROFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA.	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	COMPACTOR	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	Consumidor Especial	CPFL PLANALTO	CPFL PLANALTO LTDA
	SUPER KIBARATO	COMERCIAL SUPERKIBARATO SANTA RITA LTDA	Consumidor Especial	CDSA	ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A
	LR LOGISTICS	LR LOGISTICS SOLUTIONS SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	FAZENDAO AGROCAL	FAZENDAO INDUSTRIA DA MINERACAO LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	REAL LAMINAS	REAL LAMINAS E COMPENSADOS LTDA	Consumidor Especial	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA
	INDUSTRIAL KF	INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS K.F.LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	COPATTI	ELISANDRO LEONARDO COPATTI LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA LTDA
	TIMAC AL	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	Consumidor Especial	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	INTELBRAS	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AXIAL	CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A.	Consumidor Especial	POWER TRADE	POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	BELA IACA	BELA IACA POLPAS DE FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	BORGHETTI TURBOS	BORGHETTI - TURBOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	MERCATTO GESTAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

ANEXO III (Continuação)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	QUINTA DO VALE	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	MERCATTO GESTAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
	SAVIPLAST	SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA LTDA
	LINHA ATUAL	LINHA ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	FOUR RUBBER	FOUR RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS E PLASTICO LTDA	Consumidor Livre	LIVRE ENERGIA C E LTDA	LIVRE ENERGIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
	LOVATO	QUALY FOODS LTDA	Consumidor Especial	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	NITRAMET1	NITRAMET LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.	Consumidor Especial	BR ENERGIAS	BR ENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	SHOP JUA GARDEN	ASSOCIAÇÃO DO JUA GARDEN SHOPPING	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	TAUA HOTEL CAETE	TAUA RESORT CAETE LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	SAO JORGE SIDERURGIA	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Consumidor Livre	RS ENERGIA LIVRE	RS PROJETOS E SOLUCOES EM ECONOMIA DE ENERGIA LTDA
	PORK FOODS MT	PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA	Consumidor Especial	GRUPO BC	BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AGUA ANA ROSA	MINERADORA DE AGUA ANA ROSA LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SUPERCAL JDMITO	SUPERCAL EXTRACAO DE CALCARIO E BRITA LTDA	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	LUKALIAM	LUKALIAM MOVEIS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	CHRIS CINTOS	CHRIS CINTOS DE SEGURANCA LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	HOSPITAL SAMUR	SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E URGENCIA SA SAMUR	Consumidor Especial	NC ENERGIA	NC ENERGIA S.A.
	BRASPO	BRASPO TERCEIRIZACOES LTDA.	Consumidor Especial	RBE ENERGIA	RBE GESTAO ESTRATEGICA DE ENERGIA LTDA.
	VARGEAO MINERADORA	MINERADORA VARGEAO LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA LTDA
	CRYSTAL PLAZA SHOPPING	CONDOMINIO CIVIL DO CRYSTAL PLAZA SHOPPING CENTER	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	COLIBRI MOVEIS	COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	MOURA	MOURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	BID	BID COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	AREZZO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA LTDA
	C CE SUPERMERCADOS KAMEL	KAMEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	PPLAST	PERARO INDUSTRIA DE MOVEIS E PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	-	-
	PLASMAEGI	PLASMAEGI COMERCIO DE RECICLADOS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.

ANEXO III (Continuação)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	NUTRIEX	NUTRIEX INDUSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA	Consumidor Especial	GRUPO BC	BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	RIBEIRO E FREITAS	RIBEIRO E FREITAS DE CATAGUASES LTDA	Consumidor Especial	ENERGISA COM	ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	WEATHERFORD RJ	WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	MINERACAO MORRO AZUL	MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELIS LTDA	Consumidor Especial	CDSA	ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A
	POLLUX PLASTIC	POLLUX PLASTIC LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	MULTIPLAN	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	Consumidor Livre	VERSA ENERGIA	VERSA ENERGIA LTDA
	HPPT INDUSTRIA	HPPT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E PECAS PLASTICAS LTDA	Consumidor Especial	RRCOM	2W ECOBANK S.A.
	GRANFORT	GRANFORT GRANITOS FORTALEZA LTDA	Consumidor Especial	SANTA MARIA ENERGIA	SANTA MARIA COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
	NEGREIRA PLASTICOS	NEGREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	UGB	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	SUPERMERCADOS GUIMARAES CL	SUPERMERCADOS GUIMARAES E CIA LTDA	Consumidor Livre	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
	TEREFTALICOS	TEREFTALICOS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	Consumidor Livre	CPFL BRASIL	CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A.
	CERAMICA TACAJOS	CERAMICA TACAJOS INDUSTRIA LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	SUPERMERCADOS ÍNDIO	WCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	GEBRAS	GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
	BFP BIOPRODUTOS	BFP BIOPRODUTOS DE PESCADO LTDA	Consumidor Especial	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA
	POSTOS OPS	ORGANIZACAO DE PETROLEO SHOPPING LTDA	Consumidor Especial	KROMA	KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	BRISA TECIDOS	BRISA INDUSTRIA DE TECIDOS TECNOLOGICOS S.A	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	H LEVE	H. LEVE ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA.	Consumidor Especial	BOVEN ENERGIA	BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	EMALTO INDUSTRIA MECANICA	EMALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
	RISA	GEES S/A	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	C CE CERAMICA AMORIM	CERAMICA AMORIM LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	REVIPLAST	MATHIAS BLOEBAUM PLASTICOS	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	LA SALLE	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Consumidor Especial	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES

ANEXO III (Continuação)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	HEDIPLAST	HEDIPLAST INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	ONE ENERGIA	ONE ENERGIA LTDA
	GRANITOS LITORAL	GRANITO'S LITORAL LTDA	Consumidor Especial	SANTA MARIA ENERGIA	SANTA MARIA COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
	QUALITY TECIDOS	QUALITY BENEFICIADORA DE TECIDOS LTDA.	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	NAUTICO LIVRE	NAUTICO HOTEIS E PARQUES LTDA	Consumidor Livre	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	AGROMAIS	AGROMAIS COMERCIO DE GRAOS LTDA	Consumidor Especial	AMS ENERGIA	AMS ENERGIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA
	BRITAXAN	BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	C CL PLURINOX	PLURINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	COMPECC LIVRE	COMPECC ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA.	Consumidor Livre	MAC 01	MAC 01 - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	CONDUSPAR COND CL 514	CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Livre	BOVEN ENERGIA	BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	VESTAS CL	VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA	Consumidor Livre	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	LLV METAIS	LLV INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.	Consumidor Especial	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	REDE KM	POSTO RFD LTDA.	Consumidor Especial	CELER GESTAO	GENIAL ENERGY GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA.
	METAL IGUACU GO	METALGRAFICA IGUACU S A	Consumidor Especial	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA
	BISCOITOS SKIN	BISCOITOS E BOLACHAS SKIN LTDA	Consumidor Especial	RRCOM	2W ECOBANK S.A.